



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ 45.128.816/0001-33



DECRETO MUNICIPAL N.º 128/2016, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área que especifica e dá outras providências.”

JAMIL SERON Prefeito Municipal da Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e especificamente o artigo 60, inciso VI e do Decreto-Lei Federal n.º. 3365, de 21 de Junho de 1.941,

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica declarado de utilidade pública, com fundamento na alínea “i”, do artigo 5º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 (Redação dada pela Lei Federal n.º. 9.785/99), ainda nos termos dos Artigos 60, VI e 69, I, “e”, todos da Lei Orgânica Municipal, para fins de desapropriação, por via amigável, a área a seguir especificada, objetivando a abertura para o prolongamento de uma via pública, localizada na Zona Urbana desta cidade e município de Tabapuã-SP, objeto da matrícula n.º 37.590, Livro 02, REGISTRO GERAL, do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduva-SP, de propriedade de Horácio Alberto da Costa, RG n.º 3.088.736-SSP/SP, CPF/MF n.º 161.565.798-34 e sua esposa Maria Estela Cardoso da Costa, CPF/MF n.º 055.825.978-24 assim discriminada:

IMÓVEL:- “Um Terreno denominado de **Parte “B”**, da Gleba “F”, de formato irregular, denominada **PROLONGAMENTO DA RUA ELPÍDIO DA GRAÇA**, desmembrada da Fazenda Vista Alegre, na cidade de Tabapuã, desta comarca de Catanduva, estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: 23,00 metros em divisa com a Rua Adhmar Cardoso de Oliveira, lado ímpar; 14,14 metros em arco de curva, 20,00 metros em reta, em divisa com a Gleba A; 30,00 metros em reta, em divisa com a Rua Projetada - Parte 1 (Decreto n.º 62 de 26/06/2.008); 10,86 metros em reta, 13,80 metros metros em arco de curva, em divisa com a Área Remanescente Gleba F; 22,74 metros, em divisa com a Área Remanescente; e finalmente 80,00 metros em reta, em divisa com Malharia Ferreira Peres, perfazendo uma área superficial de 1.159,57 metros quadrados 0,115957 hectares. na cidade de Tabapuã, desta Comarca de Catanduva-SP., nesta cidade e município de Tabapuã; objeto da matrícula n.º. 35.937 do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduva-SP, e assim viabilizar a implantação de prolongamento da Rua Elpidio da Graça.

Artigo 2º. – Fica declarada de caráter urgente a desapropriação, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei n.º. 3.365/41, com a redação dada pela Lei n.º. 2.786/56.

Artigo 3º. – O mapa e o memorial descritivo da área deverão ser apresentados no ato da lavratura da escritura definitiva, juntamente com o presente Decreto.

Artigo 4º. - A presente desapropriação é feita por via amigável e de forma gratuita, ficando o expropriado sem receber qualquer verba compensatória, abrindo mão do direito de entrar com quaisquer ações judiciais que tenham a finalidade de receber indenizações por este ato ou ainda ressarcimento a referida desapropriação.

Parágrafo único. Ficarão a cargo do expropriado a implantação de toda a infraestrutura a ser realizada no local, dentre elas rede de água e esgoto, energia elétrica, guia e sarjeta e pavimentação asfáltica.

Artigo 5º. – As despesas decorrentes do presente ato decorrerão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Artigo 6º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabapuã SP, aos 14 dias do mês de Dezembro de 2016.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrado na Diretoria Administrativa e publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura.

Wilson Paes Chaves
Diretor Administrativo